



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL: Pregão 63/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, NA FORMA DE LICENÇA, DE SISTEMA PARA PROCESSAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE RECURSO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

SOLICITANTE: GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento encaminhado tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, em 14 de dezembro de 2021.

DOS PLEITOS E RESPOSTAS EMITIDAS PELA UNIDADE TÉCNICA

Pergunta 1:

O item 22.7 do EDITAL assim dispõe:

“Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor contratado;”

A CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE do Anexo IV - Minuta Contratual, assim dispõe:

“5.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente cujo percentual seja o mais vantajoso para a administração municipal, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001;”

Pergunta-se:

Conforme descrito no item de Minuta Contratual, entendemos que o citado acima no item 22.7 torna-se nulo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: CORRETO.



Pergunta 02:

Entre os ANEXOS apresentados neste Edital temos o ANEXO I, que assim dispõe:

ANEXO I

DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO		DNRV/PNAM	J 00001 /2021	Página - 1	
DESTINATÁRIO: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - JOÃO MONLEVADE					
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO					
CONDIÇÃO SOLICITADO (AFASTAMENTO DE OCORRÊNCIA)		<input type="checkbox"/> DANARDO CONSTATADO	<input type="checkbox"/> FURTO/ROUBO	DATA DA COMUNICAÇÃO	HORA DA COMUNICAÇÃO
LOCAL DO RECOLHIMENTO					
DATA	HORA	MATRÍCULA	MOTORISTA (NOME)		
VEÍCULO REMOVIDO PARA O PÁTIO: JS SERVIÇOS REBOQUE E ESTACIONAMENTO					
Endereço: Rua Getulio, 1400 - FUNDOS (BR 381 - KM 355 - ABM) - Bairro: Vera Cruz - CEP: 35.931-027 - João Monlevade - MG - (31) 90871-8709					
MOTIVO DE RECOLHIMENTO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
VEÍCULO					
ALFABET		DESTINO ANO	PLACA	MARCA	
BT	CMR	MARK	MODELO	CMR (ACOMPANHANTE)	
ANO FABRICAÇÃO	ELÉTRICO	CATEGORIA	TAXA DE VEÍCULO		
RETRABALHO					
PROPRIETÁRIO/CONDUTOR					
Proprietário		CPF/CPF	CMR		
Condutor		CPF	CMR		
CRAVELEPERMISSÃO/DOCUMENTOS					
SERVIÇO DE REMOÇÃO					
Serviço utilizado: Guincho de pátio convênio					
Nome prest. serviço: JS SERVIÇOS DE REBOQUE E ESTACIONAMENTO					
Telefone: (31) 90871-8709					
RECIBO					
DATA	HORA	LOCAL	MOTORISTA (NOME)		
Diretor de Serviço: JS SERVIÇOS REBOQUE E ESTACIONAMENTO			VEÍCULO ENTREGUE AO GUINCHO DE PÁTIO CONVÊNIO		
RECEBI O VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ABAIXO CITADAS			ASSINATURA:		
ESTADO DO VEÍCULO					
Marcado de identificação	CONFORME LAUDO DE VISTORIA			Equipamentos obrigatórios, faltantes ou em desacordo: CONFORME LAUDO DE VISTORIA <div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">000</div>	
Motorista	CONFORME LAUDO DE VISTORIA				
Estado Geral do Lateral	CONFORME LAUDO DE VISTORIA				
Estado Geral do Dianteiro	CONFORME LAUDO DE VISTORIA				
Estado Geral dos Pneus	CONFORME LAUDO DE VISTORIA				
Outras observações/comunicações/observações	CONFORME LAUDO DE VISTORIA				

Pergunta-se:

Em todo o Edital e demais anexos, não há menção sobre este documento anexado como ANEXO I. Qual a finalidade deste anexo?

Resposta:

Condutor/Proprietário do Veículo
 RECIBO DE / ASSINATURA

Agência Especializada de Trânsito - SETRAN



O anexo I questionado pela empresa está previsto no termo de referência; vejamos:

ITEM 2 - TALONÁRIO ELETRÔNICO - 12.12. A empresa contratada deverá fornecer sistema de retaguarda para o sistema de Gestão de Talonário sem limite de usuários e conexões, contendo as seguintes características mínimas:

[...]

r) O sistema deverá dispor de módulo para preenchimento do documento de remoção de veículo – DRV: O layout deverá ser aprovado pelo Município de João Monlevade/MG conforme suas diretrizes – ANEXO II

Erroneamente por erro formal de digitação foi digitado ANEXO II.

Correção à letra r)

r) O sistema deverá dispor de módulo para preenchimento do documento de remoção de veículo – DRV: O layout deverá ser aprovado pelo Município de João Monlevade/MG conforme suas diretrizes – ANEXO I

Pergunta 03.

No Anexo II – Termo de Referência é apresentado CRONOGRAMA que assim dispõe:

“CRONOGRAMA: Após a emissão da ordem de serviço (OS) a prestação de serviço deverá ser iniciada de acordo com cronograma de execução abaixo:”

<i>Grupo</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prazo máximo após emissão da ordem de serviço - OS</i>
<i>01</i>	<i>Implantação dos Sistemas</i>	<i>Em até 10 Dias - Corridos</i>
<i>02</i>	<i>Entrega dos hardware do Sistema Talonário Eletrônico</i>	<i>Em até 10 Dias - Corridos</i>
<i>03</i>	<i>Treinamento de funcionários administrativos para utilização dos sistemas – on-line ou presencial</i>	<i>Em até 15 Dias - Corridos</i>
<i>04</i>	<i>Início da operação /produção</i>	<i>Em até 10 Dias - Corridos</i>
<i>05</i>	<i>Treinamento dos agentes para utilização do Sistema talonário Eletrônico - on-line ou presencial</i>	<i>Em até 15 Dias - Corridos</i>
<i>06</i>	<i>Integração do Sistema de Processamento ao meio de pagamento eletrônico instantâneo - PIX (Manual de integração e demais informações será informada na ordem de serviço)</i>	<i>Em até 35 Dias - Corridos</i>

Pergunta-se:



Conforme prazos apresentados nos grupos 01, 02, 03 e 05, entendemos que para o grupo 04 Início da operação / produção este prazo deverá ser superior aos citados, uma vez que para este atendimento toda implantação dos Sistemas, Entrega de hardware e Treinamento dos usuários deverão estar concluídos.

a) Está certo nosso entendimento?

Resposta: Sim

b) Se sim, qual seria o prazo para o Grupo 04?

Resposta: Retificação do Cronograma

Grupo	Descrição	Prazo máximo após emissão da ordem de serviço - OS
01	Implantação dos Sistemas	Em até 08 Dias - Corridos
02	Entrega dos hardware do Sistema Talonário Eletrônico	Em até 08 Dias - Corridos
03	Treinamento de funcionários administrativos para utilização dos sistemas – on-line ou presencial	Em até 10 Dias - Corridos
04	Início da operação / produção	Em até 12 Dias - Corridos
05	Treinamento dos agentes para utilização do Sistema talonário Eletrônico - on-line ou presencial	Em até 10 Dias - Corridos
06	Integração do Sistema de Processamento ao meio de pagamento eletrônico instantâneo - PIX (Manual de integração e demais informações será informada na ordem de serviço)	Em até 35 Dias - Corridos

Pergunta 4:

No Anexo II – Termo de Referência, Item 1 - Sistema de gerenciamento e processamento de multa de trânsito, Subitem 10.4, assim dispõe:

“10.4 Todo prejuízo causado à CONTRATANTE acerca de execuções errôneas ou não realizadas, qual seja, erros internos de colaboradores, baixas de infrações indevidas; prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB não atendidos e outros sobre a prestação de serviço prevista no contrato administrativo será de responsabilidade da CONTRATADA.”



“a) Identificado prejuízos a CONTRATANTE levantará o valor e repassará a CONTRATADA para ciência e pagamento do valor do prejuízo que deverá ser por crédito em conta corrente definida pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.”

A CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES do Anexo IV - Minuta Contratual, assim dispõe:

“Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.”

Pergunta-se:

Conforme descrito no item de Minuta Contratual, entendemos que o citado acima no item 10.4 torna-se nulo. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, pois o item 10.4 no Anexo II – Termo de Referência, Item 1 - Sistema de gerenciamento e processamento de multa de trânsito prevê os procedimentos e metodologias acerca do descumprimento de obrigações assumidas no contrato.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2021.

Érica Marcia Rabelo Silva Araújo
Pregoeira